



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.175 DE 13 DE AGOSTO DE 1.979.

"Dispõe sobre autorização para cobertura de Crédito Especial, nos termos do Artigo 41, Item II, da Lei nº 4.320/64".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para a concessão de um auxílio à Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Osvaldo Cruz Ltda, que se destinará à eletrificação do Matadouro Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes com o presente - Crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico da receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Reogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de agosto de 1.979.

GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo  
Secretário Substituto